

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 352/2016 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

(texto consolidado em 06/02/2025)

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.478/2016, resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão composta pelos servidores abaixo elencados para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar minuta de Resolução dispondo sobre o Regimento Interno deste Regional com a finalidade de atualizar e modificar o atual Regimento, de acordo com as alterações introduzidas na legislação eleitoral e processual, em especial o novo Código de Processo Civil:

I - ~~MARIA CELINA BRAVO, Diretora-Geral;~~

I – **Gustavo de Mendonça Gomes**, membro do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que exercerá a Presidência da Comissão, a quem inclusive caberá a atribuição para designar o Secretário dos trabalhos; (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 97/2017)

~~II – PEDRO AUGUSTO DE HOLANDA FALCÃO, Assessor Jurídico da Presidência;~~

II – **Maurício de Omena Souza, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;** (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 97/2017)

~~III – DAVID MAGALHÃES DE AZEVEDO, Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, Unidade vinculada à Secretaria Judiciária.~~

III – **Pedro Augusto de Holanda Falcão**, representante da CRE/AL; (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 97/2017)

IV – **David Magalhães de Azevedo**, Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, Unidade de atuação vinculada à Secretaria Judiciária; (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 97/2017)

**V – Marcelo Tenório da Costa**, Chefe da Seção de Processo vinculada a membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 97/2017)

Art. 2º. A Comissão designada fica autorizada a trabalhar fora do horário de expediente normal deste Tribunal, devendo as horas trabalhadas serem registradas através de ponto biométrico, com o lançamento em banco de horas para efeito de compensação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO COSTA FILHO**

Desembargador Presidente

Maceió, 28 de junho de 2016.